



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

## **DECRETO Nº 056, DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

**PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, Prefeito Municipal de Santo Antonio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Artigo 71, VII, da Lei Orgânica do Município.**

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.487, de 04 de junho de 2013, que delega ao Executivo Municipal os poderes para extinguir e criar cargos comissionados com intuito de adequar a máquina Administrativa aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a outorga legislativa prevista na Lei nº 3.522/2013, com a alteração introduzida pela Lei nº 3.883 de 18 de maio de 2018, no Parágrafo único do artigo 1º, que autoriza o Prefeito Municipal a alterar as Estruturas básicas e complementares do Organograma Estrutural do Município, por via de Decreto;

CONSIDERANDO ainda, que todos os cargos comissionados criados através de Leis extravagantes Municipais passam, in totum, a integrarem a Estrutura Administrativa do Município e, portanto, estão passíveis de sofrerem alterações;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo pode dispor através de Decreto sobre a organização e funcionamento da administração pública, quando não implicar aumento de despesa;

CONSIDERANDO que tem sido usualmente admitida na Administração Pública brasileira à denominada transformação de cargos "sem aumento de despesa", implementada por atos administrativos oriundos tão somente do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade veemente de adequação dos cargos comissionados à realidade da Administração Pública Municipal.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam transformados, sem aumento de despesa, na Estrutura Administrativa, os cargos constantes do Anexo Único, do presente Decreto.

**Art. 2º**- As disposições referentes às nomenclaturas e cargos passam a vigorar com as exonerações imediatas e nomeações a serem realizadas por atos específicos.

**Art. 3º**- São atribuições do cargo de **Diretor do Órgão Gerenciador do Setor de Compras – DAS-09:**

- planejar, orientar, coordenar e assessorar as atividades do Setor;
- participar da definição administrativa de sua área de atuação;
- determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação;
- desempenhar tarefas afins.

**Art. 4º** - São atribuições do cargo de **Assessor do Departamento de Compras e do Órgão Gerenciador do Registro de Preços – DAS-09:**

- Assessorar o Órgão Gerenciador do Município, inclusive dos Fundos Municipais, Autarquias, planejando, coordenando e supervisionando compra de serviços e mercadorias diversas para a reposição do estoque e abastecimento;
- Elaborar as minutas das Atas de Registros de Preços, em conformidade com o termo de referência;
- Confeccionar as atas de Registro de Preços, de acordo com o vencedor do Certame Licitatório;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

- Enviar aos vencedores do Certame a ata de registro de preço, acompanhando o prazo previsto para devolução da mesma, inclusive informando ao Órgão Gerenciador em casos de não cumprimento dos lapsos temporais.
- executar outras atividades correlatas.

**Art. 5º - São atribuições do cargo de Chefe do Departamento de Tecnologia – DAS-09:**

- Promover a melhoria, a inovação e o uso da tecnologia na organização e nos serviços prestados pela Administração;
- fomentar a inclusão digital e o acesso à informação e às tecnologias executando atividades compatíveis e correlatas com sua área de atuação
- manter o intercâmbio de informações e de cooperação com órgãos e entidades de comunicação social.
- desempenhar tarefas afins.

**Art. 6º - São atribuições do cargo de Assistente Jurídico da Procuradoria Geral – DAS-09:**

- organizar e controlar os prazos dos processos administrativos de origem interna e externa;
- emitir os pareceres relativos a convênios e contratos a serem firmados pela Procuradoria;
- prestar assessoramento jurídico a Procuradoria, bem como elaborar pareceres sobre consultas formuladas;
- representar a Procuradoria em qualquer instância judiciária, atuando nos feitos em que a mesma seja autora ou ré, assistente ou oponente;
- emitir pareceres, sob o aspecto legal;
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

**Art. 7º - São atribuições do cargo de Assessor Municipal de Iluminação Pública – DAS-08:**

- planejar, orientar, coordenar e assessorar as atividades do Setor;
- participar da definição política e administrativa de sua área de atuação;
- determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação;
- desempenhar tarefas afins.

**Art. 8º - São atribuições do cargo de Diretor de Divisão de Odontologia – DAS-09:**

- prestar assistência laboratorial à população de baixa renda;
- administrar o Centro Odontológico Municipal, zelando pela sua eficácia;
- zelar pela guarda, conservação e reparação de material e equipamentos colocados à sua disposição;
- exercer o controle sobre escala dos profissionais que exercem suas funções no CEO;
- exercer outras atividades correlatas;

**Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2022.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO ÚNICO**

| <b>CARGO TRANSFORMADO E QUANTIDADE</b>   | <b>ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b> | <b>CARGO RESULTANTE DA TRANSFORMAÇÃO</b>  | <b>SÍMBOLO</b> | <b>ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b> |
|--|-------------------------------|---|----------------|-------------------------------|
| <b>02 (dois) Cargos:</b> Assessor de Revisão de Relatórios e Acompanhamento de Prazos – DAS-05 | Sec. Administração e Gestão   | <b>01 (um) Cargo:</b> Diretor do Órgão Gerenciador do Setor de Compras                                    | <b>DAS 09</b>  | Sec. Administração e Gestão   |
| <b>01 (um) Cargo:</b> Coordenador de Monitores de Ônibus Escolar – CAI-10                      | Sec. Educação                 | <b>03 (três) Cargos:</b> Assessor do Departamento de Compras e do Órgão Gerenciador do Registro de Preços | <b>DAS 09</b>  | Sec. Administração e Gestão   |
| <b>01 (um) Cargo:</b> Assessor Técnico de Tecnologia – DAS-05                                  | Sec. Cultura                  | <b>01 (um) Cargo:</b> Chefe do Departamento de Tecnologia   | <b>DAS 09</b>  | Sec. Cultura                  |
| <b>01 (um) Cargo:</b> Assessor da Divisão de Pavimentação – DAS-07                             | Sec. Obras                    | <b>01 (um) Cargo:</b> Assistente Jurídico da Procuradoria Geral   | <b>DAS 09</b>  | Procuradoria Geral            |
| <b>03 (três) Cargo:</b> Assessor Municipal de Manutenção de Patrimônio – DAS-07                |                               | <b>01 (um) Cargo:</b> Assessor Municipal de Iluminação Pública  | <b>DAS 08</b>  | Sec. Iluminação Pública       |
| <b>01 (um) Cargo:</b> Assistente Jurídico da Sec. Municipal de Saúde – DAS-09                  | Sec. Saúde                    | <b>01 (um) Cargo:</b> Diretor de Divisão de Odontologia   | <b>DAS-08</b>  | Sec. Saúde                    |
| <b>01 (um) Cargo:</b> Chefe de Divisão de Odontologia  |                               |   |                |                               |
| <b>01 (um) Cargo:</b> Coordenador De Serviços De Correios                                      | Sec. Administração e Gestão   |   |                |                               |

**CARGOS EXTINTOS**

|   |  |
|---|--|
| <p><b>02 (dois) Cargos:</b> Assessor de Revisão de Relatórios e Acompanhamento de Prazos – DAS-05</p> <p><b>01 (um) Cargo:</b> Coordenador de Monitores de Ônibus Escolar – CAI-10</p> <p><b>01 (um) Cargo:</b> Assessor Técnico de Tecnologia – DAS-05</p> <p><b>01 (um) Cargo:</b> Assessor da Divisão de Pavimentação – DAS-07</p> <p><b>03 (três) Cargo:</b> Assessor Municipal de Manutenção de Patrimônio – DAS-07</p> <p><b>01 (um) Cargo:</b> Assistente Jurídico da Sec. Municipal de Saúde – DAS-09</p> <p><b>01 (um) Cargo:</b> Chefe de Divisão de Odontologia – DAS-08</p> <p><b>01 (um) Cargo:</b> Coordenador De Serviços De Correios – CAI 06</p> | <p><b>Ficam extintos os cargos especificados com intuito de dar cumprimento ao não aumento de despesa de pessoal, inclusive ocorrendo redução da despesa de pessoal para os efeitos do presente Decreto. Tudo isso conforme cálculo resultante do somatório dos cargos transformados e extintos.</b></p> |
|---|--|